

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA
AMULYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PELA SUZANO
PAPEL E CELULOSE S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”):

1. **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.**, sociedade por ações, com sede social na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 10º andar, salas 1010 e 1011, Salvador/BA, CEP 41.810-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.404.287/0001-55 e com NIRE 29.300.016.331, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Suzano” ou “Incorporadora”); e
2. **AMULYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na Rua Dr. Prudente de Moraes, 4006, sala 25/A – Gecontrol, Bairro Vila Monte Sion, CEP 08613-135, Suzano/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.014.560/0001-47 e com NIRE 35.224.901.060, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Amulya” ou “Incorporada”),

tendo em vista o que entre si ajustaram, com o objetivo de proceder à incorporação da Incorporada pela Incorporadora, conforme os artigos 224 e 225 da Lei das S.A. e o artigo 1116 do Código Civil (“Incorporação”), firmam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Amulya pela Suzano (“Protocolo de Incorporação”), do qual constam a justificação e as condições propostas para essa operação, na forma adiante exposta:

1. Justificação da Incorporação.

1.1 O capital social da Incorporada é de R\$ 45.576.000,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais), dividido em 45.576.000 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e setenta e seis mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente detidas pela Incorporadora.

1.2 O capital social subscrito da Incorporadora é de R\$ 6.241.753.032,16 (seis bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trinta e dois reais e dezesseis centavos) dividido em 1.105.826.145 (um bilhão, cento e cinco milhões, oitocentas e vinte e seis mil, cento e quarenta e cinco) ações, sem valor nominal, das quais 371.145.071 (trezentos e setenta e um milhões, cento e quarenta e cinco mil e setenta e uma) são ordinárias, 734.652.787 (setecentos e trinta e quatro milhões, seiscentas e cinquenta e dois mil e setecentas e oitenta e sete) são preferenciais classe A e 28.287 (vinte e oito mil, duzentas e oitenta e sete) são preferenciais classe B, todas nominativas e escriturais.

1.3 Tendo em vista a decisão de não seguir, nesta oportunidade, com as atividades idealizadas como objeto social da Incorporada, assim como o fato de que a Incorporadora

é, nesta data, detentora da totalidade do capital social da Incorporada, a Incorporação trará às sociedades envolvidas consideráveis benefícios de ordem operacional, administrativa, econômica e financeira, quais sejam:

- (i) racionalização e simplificação de sua estrutura societária com a concentração, em apenas uma sociedade, de todos os ativos e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e
- (ii) a união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das sociedades permitirá uma melhor gestão de suas operações, ativos e fluxos de caixa, resultando, assim, numa melhor utilização de seus recursos operacionais com maiores benefícios para as atividades sociais desempenhadas.

Dessa forma, a Incorporação atenderá aos interesses da Incorporadora e da Incorporada e de seus acionistas e sócio.

1.4 A Incorporação será efetuada mediante as condições previstas neste Protocolo de Incorporação, que será submetido à apreciação e aprovação do sócio e dos acionistas da Incorporada e Incorporadora, respectivamente.

2. Avaliação do Patrimônio da Incorporada e Data-Base da Incorporação.

2.1 A incorporação será realizada pelo valor do acervo líquido da Incorporada, apurado por laudo de avaliação elaborado com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 31 de maio de 2017 (“Data-Base”), conforme os valores contábeis existentes nos livros da Incorporada em tal data (“Laudo de Avaliação”).

2.2 A avaliação do patrimônio líquido da Incorporada foi realizada, pelo critério de avaliação, a valor contábil, na forma da lei, pela empresa especializada PP&C AUDITORES INDEPENDENTES S/S, sociedade civil, com sede em São Paulo, capital, na Alameda Santos, nº 1940 - 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 67.643.825/0001-03 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2SP16.839/O-0, com seu Contrato Social de constituição registrado no 6º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, em 22 de junho de 1992, e alterações posteriores registradas no 6º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, estando a última delas datada de 30 de dezembro de 2016, registrada em microfilme sob o nº 165.773.

2.3 Os resultados da avaliação constam do Laudo de Avaliação apresentado pela Empresa Especializada, datado de 12 de junho de 2017, no qual se encontram todos os requisitos da legislação pertinente. O Laudo de Avaliação também será submetido à apreciação dos respectivos acionistas e sócio da Incorporada e da Incorporadora e faz parte integrante deste Protocolo de Incorporação na forma do seu Anexo I - Laudo de Avaliação.

2.4 Com base no Laudo de Avaliação acima mencionado e no Balanço Patrimonial, que

faz parte integrante do Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base, a valores contábeis, a ser vertido para a Incorporadora, é de R\$ 30.307.977,70 (trinta milhões, trezentos e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

3. Condições da Incorporação

3.1 A Incorporação será realizada nas seguintes condições:

(a) a totalidade dos elementos patrimoniais do ativo e do passivo da Incorporada será transferida à Incorporadora. Incluem-se entre os ativos e passivos da Amulya a serem transferidos à Suzano, a título meramente exemplificativo e sem prejuízo dos demais contemplados no patrimônio da Amulya, os seguintes: (i) todos os bens e direitos listados no Anexo II deste Protocolo de Incorporação; (ii) todos os estabelecimentos e filiais da Amulya, e (iii) todas as licenças e/ou direitos da Amulya.

(b) tendo em vista que a totalidade das quotas da Amulya é integralmente detida pela Incorporadora e que o patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora, no valor de R\$ 30.307.977,70 (trinta milhões, trezentos e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) está integralmente refletido no patrimônio líquido da Incorporadora por equivalência patrimonial, a incorporação realizar-se-á sem qualquer aumento do capital social da Incorporadora;

(c) os valores dos elementos patrimoniais do ativo e do passivo da Incorporada já estão integralmente refletidos no patrimônio da Incorporadora por equivalência patrimonial. Dessa forma, a incorporação não acarretará qualquer alteração do capital social da Incorporadora ou emissão de novas ações, ficando as 45.576.000 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e setenta e seis mil) quotas de emissão da Incorporada canceladas em decorrência da presente Incorporação.

3.2. As variações patrimoniais posteriores à Data-Base serão absorvidas e escrituradas diretamente pela Incorporadora.

3.3 Aprovada a Incorporação pelos respectivos acionistas e sócio da Incorporadora e da Incorporada, a Incorporada será extinta de pleno direito, sendo sucedida pela Incorporadora, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações de qualquer natureza, competindo à Incorporadora promover o arquivamento e publicação dos atos de Incorporação.

3.4 Para apreciação e deliberação a respeito da Incorporação objeto deste Protocolo de Incorporação serão realizadas: (i) Assembleia Geral Extraordinária da Suzano, e (ii) Reunião de Sócios da Amulya.

3.5 Os Diretores da Incorporada e da Incorporadora deverão praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente

Protocolo de Incorporação, incluindo, mas sem limitação, os registros, arquivamentos e averbações nos órgãos públicos competentes.

As partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de agosto de 2017

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

AMULYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

Testemunhas:

1.
Nome:
RG:

2.
Nome:
RG:

Anexo I

Laudo de Avaliação da Amulya Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Anexo II

Lista de Imóveis de propriedade da Amulya Empreendimentos Imobiliários Ltda.